Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.119, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Redação dos Incisos I e II do Art. 1.º da Lei 5.784/2015, de 10 de Março de 2015, que Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei Municipal n.º Lei 5.784/2015, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º (.....)*

*I – Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 6,46% (seis vírgulas quarenta e seis por cento); e*

*II – Reposição salarial de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), a título de aumento real.*

*Parágrafo único. (....)."*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Izabel Marinho Ribeiro,
Secretária Adjunta de Administração.